

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLC nº 38, de 2017)

Suprima-se as alterações inseridas pelos arts. 477-A e 477-B Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio, de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, incluídos pelo PLC nº 38, de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

A assistência ao trabalhador foi criada para coibir práticas abusivas feitas pelo empregador, agora o projeto pretende excluir a assistência do sindicato quando da demissão coletiva.

A presente emenda tem por objetivo evitar o retrocesso social à proteção dos trabalhadores, mantendo-se assim obrigatória a assistência do sindicato em toda negociação em caso de dispensas imotivadas individuais, coletivas e demissão voluntária.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da emenda apresentada.

Sala da Comissão,

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB-SE

